



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 6:965** — Dota o quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Fornos de Algodres com uma secção, na qual serão tratados todos os assuntos que à extinta Administração do concelho pertenciam.

Instruções e modelos para registo da prática dos ajudantes de farmácia.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 6:966** — Manda passar ao estado de completo armamento o cruzador *República*.

**Portaria n.º 6:967** — Determina que os torpedeiros *Ave, Lis, Mondego* e *Sado* constituam um agrupamento.

**Portaria n.º 6:968** — Manda dissolver o agrupamento de contra-torpedeiros e torpedeiros constituído pelos contra-torpedeiros *Tâmega, Guadiana* e *Vouga* e pelos torpedeiros *Ave, Lis, Mondego* e *Sado*.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Notas trocadas** entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de França pelas quais ficou celebrado um acôrdo, adicional ao *modus vivendi* existente, relativo à entrada em Portugal de produtos originários das colónias francesas e à entrada em França de produtos originários e provenientes das colónias portuguesas.

**Rectificação** ao decreto n.º 18:998, que aprova a tabela de emolumentos consulares.

### Ministério da Instrução Pública:

**Nova publicação**, rectificada, do decreto n.º 18:973, que funda a secção de sciências pedagógicas (3.ª Secção) nas Faculdades de Letras e cria dois liceus normais.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 6:965

Sendo de reconhecida necessidade a criação de um organismo que, fazendo parte do quadro da secretaria da Câmara Municipal do concelho de Fornos de Algodres, distrito da Guarda, seja destinado exclusivamente a assuntos que eram versados na extinta Administração do mesmo concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista o que dispõe o artigo 28.º (transitório) do decreto n.º 14:812, de 31 de Dezembro de 1927, e com fundamento no

que foi deliberado pela competente comissão administrativa, que o quadro da citada Câmara seja dotado com uma secção que será chefiada pelo amanuense da extinta Administração do concelho, Eugénio de Pina Cabral, e na qual serão tratados todos os assuntos que à referida extinta Administração do concelho pertenciam.

Paços do Governo da República, 19 de Novembro de 1930. — O Ministro do Interior, *António Lopes Mateus*.

### Direcção Geral de Saúde

#### Repartição de Saúde

#### Instruções para registo da prática dos ajudantes de farmácia

Para os convenientes efeitos se publica que as notas de prática farmacêutica a enviar à Direcção Geral de Saúde, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 17:636, devem obedecer às instruções e modelos seguintes:

À Inspeção do Exercício Farmacêutico — Direcção Geral de Saúde — Ministério do Interior.

#### Nota anual da prática farmacêutica

(a) ... , farmacêutico, inscrito na Inspeção do Exercício Farmacêutico com o n.º ... , director técnico da farmácia ... , sita na Rua ... , freguesia de ... concelho de ... distrito de ... , comunica que o Sr. (b) ...

Filho de ...  
Idade ...

Natural { Freguesia de ...  
Concelho de ...  
Distrito de ...

segundo o bilhete de identidade n.º ... , praticou sob a sua direcção desde o dia ... do mês de ... até o dia ... do mês de ... do ano findo, tendo tido (c) ... aproveitamento e (e) ... comportamento.

E por ser verdade assim o declara.

... do mês de ... de 193...

O Farmacêutico (d)

- a) Nome do farmacêutico.
- b) Nome do praticante.
- c) Bom ou mau.
- d) Assinatura reconhecida.

#### Advertências:

1.ª Estas notas devem ser enviadas à Inspeção do Exercício Farmacêutico, durante o mês de Janeiro de cada ano, por todos os farmacêuticos que tenham ajudantes nas farmácias que dirigem (artigo 17.º, no seu § 2.º do decreto n.º 17:636 e artigo 4.º do decreto n.º 9:431). A falta de cumprimento desta disposição está sujeita às penalidades estatuidas no artigo 24.º e seu parágrafo do decreto n.º 17:636.

2.ª Por cada registo de prática será cobrada na Repartição de Saúde a quantia de 10\$ (decreto n.º 18:108).

3.ª Se o ajudante ainda não tem registo de prática a nota precisa de ser acompanhada das certidões de idade e exame de instrução primária.

4.º Se o ajudante já tem registo de prática deve ser enviada a caderneta ou, na sua falta, documento comprovativo do registo.

Preencher também o seguinte aviso de recepção:

Entregue pelo farmacêutico Sr. ... a nota da prática do ajudante de farmácia Sr. ... respeitante ao ano de 193...

Inspecção do Exercício Farmacêutico, em ... do mês ... do ano de 193...

Direcção Geral de Saúde, 22 de Novembro de 1930.—  
O Director Geral, José Alberto de Faria.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Comando Geral da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 6:966

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o cruzador *República* passe ao estado de completo armamento com a seguinte lotação:

#### Officiais

Capitão de fragata, comandante. . . . .	1
Capitão-tenente, imediato . . . . .	1
Primeiros ou segundos tenentes. . . . .	3
Primeiro ou segundo tenente médico naval . . .	1
Primeiro ou segundo tenente engenheiro maquinista . . . . .	1
Guarda-marinha engenheiro maquinista ou maquinista condutor . . . . .	1
Oficial subalterno da administração naval. . .	1

#### Brigada de marinheiros

Sargento ajudante ou primeiro sargento de manobra . . . . .	1
Segundos sargentos de manobra . . . . .	3
Sargento artifice carpinteiro . . . . .	1
Sargento enfermeiro. . . . .	1
Cabo sinaleiro . . . . .	1
Cabos de manobra . . . . .	2
Marinheiros sinaleiros . . . . .	3
Marinheiros de manobra . . . . .	13
Grumetes de manobra. . . . .	25
Despenseiros . . . . .	2
Primeiro cozinheiro . . . . .	1
Segundos cozinheiros . . . . .	2
Criados de câmara . . . . .	2
Padeiro . . . . .	1
Clárins . . . . .	2

#### Brigada de artilheiros

Primeiro sargento artilheiro . . . . .	1
Segundos sargentos artilheiros . . . . .	2
Cabos artilheiros . . . . .	2
Marinheiros artilheiros. . . . .	14
Grumetes artilheiros . . . . .	12

#### Brigada de mecânicos

Sargento ajudante condutor de máquinas. . .	1
Primeiros sargentos condutores de máquinas	3

Segundo sargento condutor de máquinas . . .	1
Sargento artifice torpedeiro electricista. . .	1
Sargento artifice serralheiro . . . . .	1
Sargento telegrafista ou cabo telegrafista. . .	1
Cabo torpedeiro . . . . .	1
Cabos fogueiros . . . . .	4
Marinheiros torpedeiros . . . . .	4
Marinheiros fogueiros . . . . .	16
Marinheiros telegrafistas. . . . .	2
Grumetes fogueiros . . . . .	16

Total . . . . . 51

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1930.—O Ministro da Marinha, Luis António de Magalhães Correia.

#### Portaria n.º 6:967

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que os torpedeiros *Ave, Lis, Mondego* e *Sado* constituam um agrupamento, devendo a lotação dos mesmos navios, aprovada pela portaria n.º 6:777, de 28 de Março do corrente ano, quando em completo estado de armamento, ser diminuída de um despenseiro e embarcarem num dos referidos navios, além do seu comandante, um capitão-tenente, que será o comandante do agrupamento, e um oficial da administração naval, para o serviço de todo o agrupamento.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1930.—O Ministro da Marinha, Luis António de Magalhães Correia.

#### Portaria n.º 6:968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, dissolver o agrupamento de contra-torpedeiros e torpedeiros constituído pelos contra-torpedeiros *Tâmega, Guadiana* e *Vouga*, e pelos torpedeiros *Ave, Lis, Mondego* e *Sado*, deixando o capitão de fragata comandante do contra-torpedeiro *Tâmega* de exercer as funções de comandante do agrupamento.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1930.—O Ministro da Marinha, Luis António de Magalhães Correia.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais

#### 1.ª Repartição

Por ordem superior se publicam as notas trocadas em 20 de Novembro de 1930, com outras de igual teor assinadas pelo Sr. Eugène Pralon, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de França:

Lisboa, 20 de Novembro de 1930.— Sr. Ministro.— Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.ª que o Governo Português aceita, enquanto estiver em vigor, o *modus vivendi* entre Portugal e a França, assinado em Paris a 4 de Março de 1925, as seguintes disposições:

1.ª Os produtos originários das colónias francesas gozarão no continente da República e nas ilhas adjacentes do tratamento da nação mais favorecida.

2.ª Os produtos originários e provenientes das colónias portuguesas gozarão, na sua entrada em França, do tratamento da pauta mínima.

3.ª Pelas colónias francesas, países sob protectorado